

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 25/04/2025
HORÁRIO: 11 H 45 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 039, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Cria gratificação de função a servidor do Poder Executivo Municipal designado para atuar no Setor de Compras, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada uma gratificação de função ao servidor do Poder Executivo Municipal que for designado para atuar no Setor de Compras do Municipal, no valor equivalente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) Padrões de Referência do quadro geral de servidores.

Parágrafo único. Compete a(o) servidor(a) designado(a) organizar, executar e acompanhar todos os processos relacionados à aquisição de materiais, bens e serviços demandados pelo Poder Executivo; realizar cotações, elaborar requisições e instruir processos administrativos de compras; manter contato com fornecedores; analisar propostas e auxiliar na instrução de processos licitatórios quando aplicável.

Art. 2º. A Gratificação de Função – GF - de que dispõe esta Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, exceto para remuneração de férias e gratificação natalina, proporcionalmente, respectivamente, ao tempo de percepção no período aquisitivo e no exercício da gratificação natalina, não tem incidência de contribuição previdenciária, ficando sujeitas apenas às demais incidências legais aplicáveis.

Art. 3º. O servidor responsável pelas atividades acima será designado por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades em que os servidores estiverem lotados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Ernesto Tarcísio Baggio
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 141/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 25 de abril de 2025.

Exma. Sra.

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Pelo presente, encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 039/2025, que institui gratificação de função ao servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, designado(a) para atuar diretamente no Setor de Compras.

A presente proposta normativa nasce da constatação da crescente complexidade dos processos de compras públicas, os quais, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), exigem alto grau de técnica, domínio legal, planejamento eficaz e, sobretudo, conformidade rigorosa com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os elencados no caput do artigo 37 da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A gratificação de função proposta será fixada no valor equivalente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) Padrões de Referência do quadro geral de servidores do Município, sendo transitória e não incorporável à remuneração para quaisquer efeitos permanentes, salvo nos casos de proporcionalidade para fins de férias e gratificação natalina.

O servidor que exercerá as funções será designado por portaria do Chefe do Poder Executivo, garantindo-se, assim, a formalidade e o controle necessário à efetivação do ato, respeitando-se os limites da discricionariedade administrativa e os princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa.

No tocante à repercussão orçamentária, as despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela dotação própria do órgão e unidade administrativa onde estiver lotado o servidor designado, o que garante a compatibilidade com o orçamento vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Assim, diante da importância estratégica do Setor de Compras para o regular funcionamento da máquina pública municipal e da imprescindibilidade de assegurar eficiência, legalidade e celeridade nos processos de aquisição, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime extraordinário**, nos termos do artigo 51, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, dada a urgência na estruturação adequada do referido setor, especialmente diante das exigências impostas pelo novo regime jurídico das contratações públicas.

FONE 55 3744 5050

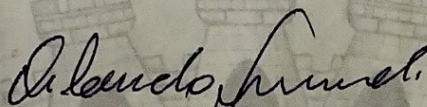
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



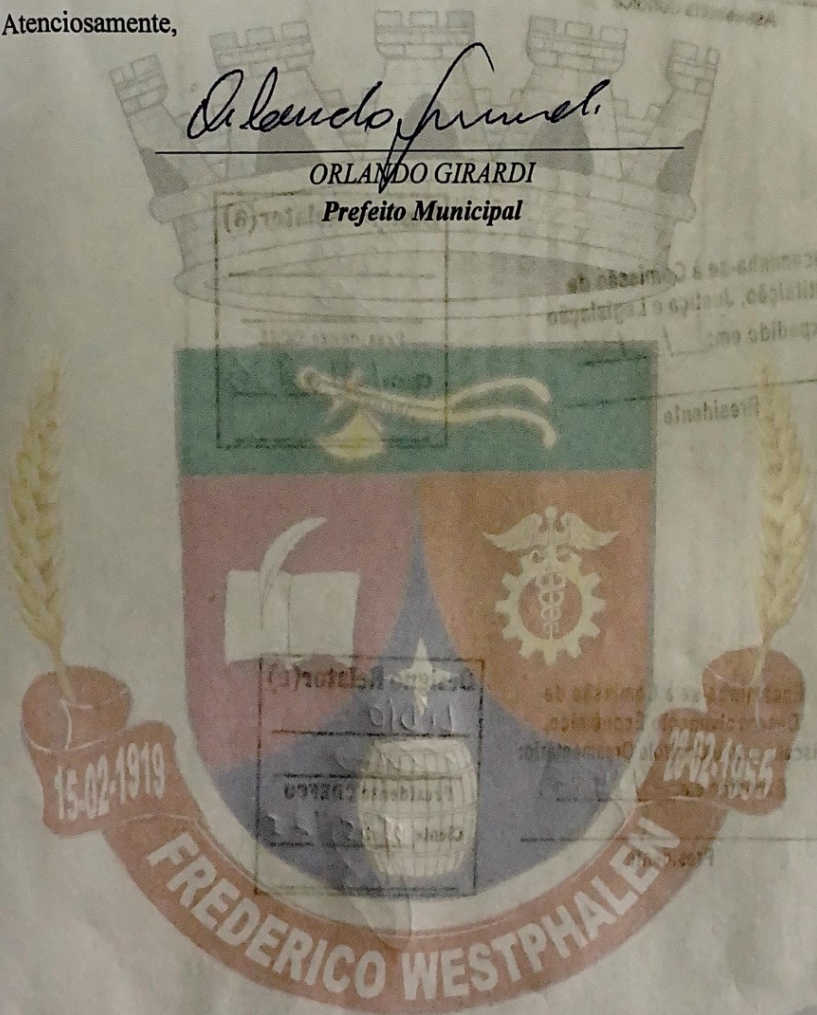
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reafirmamos, por fim, nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, certos de que esta Câmara Municipal compreenderá a relevância da matéria e lhe conferirá a aprovação necessária para o fortalecimento institucional da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - COMPRAS			
SERVIDORES	N.º DE SERVIDORES	PADRAO DE REFERENCIA	VALOR GRATIFICAÇÃO
Gratificação de função	1	889,95	2.224,88
TOTAL MENSAL			2.224,88
TOTAL ANUAL			29.657,58

Nota 01: Para cálculo da despesa total anual foi considerado o valor mensal multiplicado por 13,33 para incluir as despesas com terço de férias e o 13º salário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

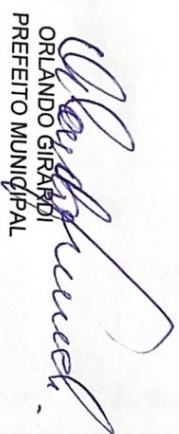
Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

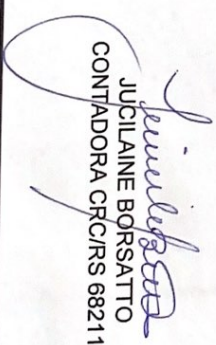
Projeto/Atividade 04.01.2.014 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Fazenda

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Frederico Westphalen, 25 de abril de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2024 a 31/12/2024	150.587.966,11
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2024 a 31/12/2024	66.587.498,76
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	29.657,58
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	66.617.156,34
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	44,22
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	44,24
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02

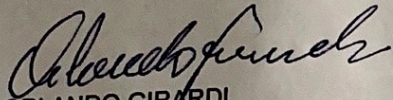
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

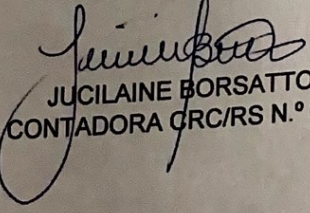
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 25 de abril de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211